

EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIM-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. Jonas Pudewell, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de José Boiteux, portador do CPF nº 753.649.649-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 115, Centro, José Boiteux, torna público e faz saber que, conforme Convênio assinado com o Governo Do Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL**, em conformidade com o Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019 e especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020

2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: as 15:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA RODOVIAS ESTADUAIS NÃO

PAVIMENTADAS, CONFORME ITENS DESCRITOS NO ITEM 4 E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.2. Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

3.3. O fornecimento do material, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelo Consórcio CIM AMAVI.

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI indicados no item 4, nos endereços estipulados no Anexo I, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DOS ITENS DO OBJETO

4.1. O item a ser entregue deve ser bicas (brita) corrida para revestimento primário, entregue nos locais descritos neste Edital, o qual são município consorciado ao CIM-AMAVI cujo território possua rodovia estadual não pavimentada, sendo:

4.1.1. MUNICÍPIO DE ATALANTA

4.1.2. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

4.1.3. MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

4.1.4. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

4.1.5. MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

4.1.6. MUNICÍPIO DE TAIÓ TECHO 1

4.1.7. MUNICÍPIO DE TAIÓ TECHO 2

4.1.8. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar o material nos locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais Itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada ITEM proposto, respeitando, o valor estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem

ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

11.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e

valor estimado para a contratação.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIM-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao previsto no Edital e Termo de Referência (ANEXO I)

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIM-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail, dados bancários, ser data, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos

de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II.

15.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

15.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento pelo **prazo de 06 (seis) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem reajuste.

15.4. Nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, transporte, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

15.5. Discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

15.6. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item e o valor total global;

15.7. O VALOR UNITÁRIO POR ITEM que o CIM AMAVI se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, está descrito no Termo de Referência (anexo I):

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. No prazo de **até 07 (sete) dias corridos** após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

16.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

16.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

16.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

16.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

16.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$ILG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}) / (\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP})$$

$$GS = (\text{ativo total}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

16.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

16.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

16.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

16.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

16.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

16.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

16.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

16.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto específico da presente licitação.

16.5.2. Alvara de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral ou documento similar;

16.5.3. Licença Ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente;

16.5.4. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos dos itens acima.

16.6 – OBSERVAÇÕES

16.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

16.6.2 - Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90

(noventa) dias a partir da data de emissão.

16.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

16.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

16.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

16.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIM-AMAVI.

17.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);

17.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada

a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

18.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

18.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1- Da presente licitação decorrerão Atas de Registro de Preços a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e o Consórcio CIM AMAVI:

19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes no Termo de Referência (Anexo I).

19.3 O prazo de entrega máximo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

19.4. O Consorcio CIM AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

19.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.

19.6. A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.

19.7. Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consorcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19.8 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

19.9. A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

Município	Endereço de entrega	Coordenadas da Entrega	
		Latitude	Longitude
Atalanta	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Atalanta/Ituporanga)	27°25'19.41"S	49°46'26.96"O
Ituporanga	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Ituporanga/Atalanta)	27°25'5.36"S	49°34'50.90"O
Petrolândia	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Petrolândia/Otacílio Costa)	27°31'44.74"S	49°41'59.37"O
Presidente Nereu	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Presidente Nereu/Vidal Ramos)	27°19'21.22"S	49°21'56.65"O
Rio do Oeste	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Rio do Oeste/Taió)	27° 9'6.20"S	49°53'33.88"O
Taió - Trecho 1	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Santa Cecília)	27° 3'5.25"S	50°11'58.46"O
Taió - Trecho 2	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Rio do Oeste)	27° 7'23.89"S	49°57'17.08"O
Vidal Ramos	SC 486 - Trecho não pavimentado (Ligação Vidal Ramos/Botuverá)	27°22'12.32"S	49°21'04.32"O

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIM-AMAVI:

- 20.1.1. Emitir as ordens de compras;
- 20.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.

20.2. Caberá ao Município Consorciado:

- 20.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.
- 20.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.

20.3. Caberá à empresa vencedora:

- 20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 20.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

21.1.1. Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e

Mobilidade – SIE – SC.

21.1.2. Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido no item 21.1 poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI em colaboração com o município receptor.

22.2. Após a entrega do objeto, o fiscal do CIM-AMAVI realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.

22.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste edital.

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

24.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIM-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

24.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.

24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIM-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIM-AMAVI.

24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.

24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9.1. O CIM-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição (quando for o caso), de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.12.5. tiver presentes razões de interesse público.

24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.13.1. por razão de interesse público;

24.13.2. a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

25.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de:

25.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

25.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

25.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

25.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

- 26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
- 26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.10. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
- 26.11. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cim@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 26.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2020, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa

Equipe de apoio

Walcy Mees da Rosa

Jamile Rosa Amaral

Zulnei Luchtenberg (suplente)

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 27 de janeiro de 2020

Jonas Pudewell
Prefeito de José Boiteux
Presidente do CIM-AMAVI

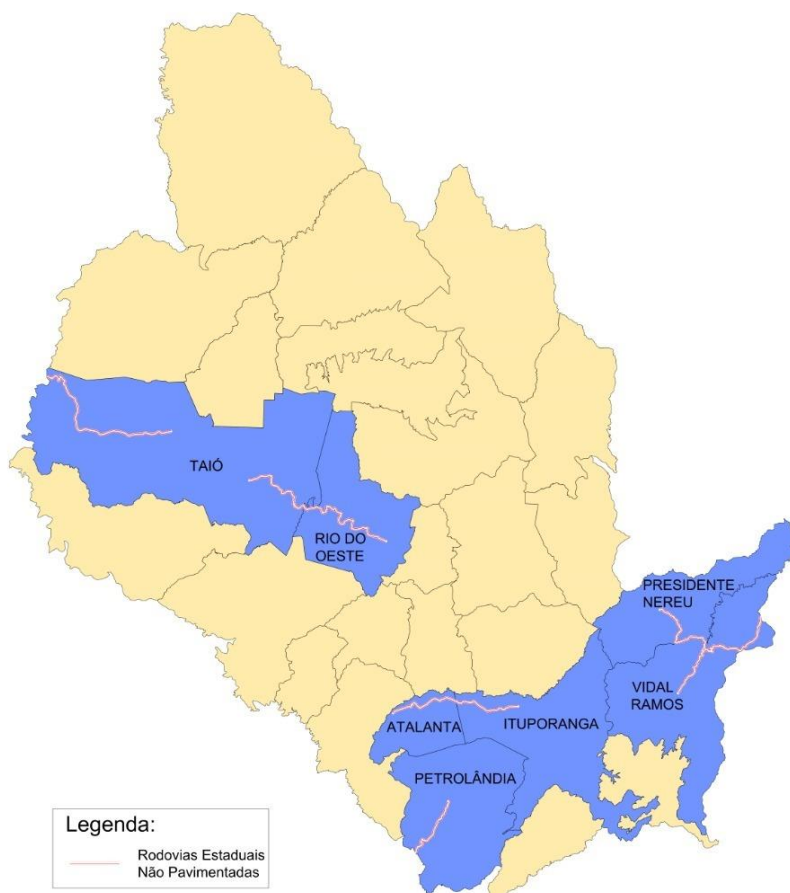
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Bica Corrida (brita) com transporte, para uso em revestimento primário, em rodovias não pavimentadas previstas Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Termo de Referência.

Os municípios participantes estão definidos no mapa abaixo:



2. OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA (BRITA) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Definição:

Bica corrida para revestimento primário é composta por mistura obrigatória em usina, de produtos integralmente de britagem de rocha sã, apresentando granulometria contínua e extensa, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Deverá estar incluso neste item fornecimento de material e transporte do mesmo até no local indicado.

Especificação:

Os produtos devem ter uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.

a) os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

b) o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 40 mm;

c) desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 5, inferior a 50%;

d) equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%;

e) índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;

f) a perda no ensaio de durabilidade, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

A granulometria da bica corrida determinada conforme NBR NM 248.

A mistura deverá se enquadrar em uma das faixas da DEINFRA-SC ES-P 11/16

Não será permitido o uso de pedra ardósia na mistura.

Aceitação e controle:

Será a aceito apenas matérias que atendam as especificações constantes no item anterior.

Medição:

O objeto é medido em metro cubico (m³) do material entregue.

Transporte e entrega:

O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados neste instrumento.

4. PREÇO MÁXIMO

Quantidades e preço máximo de cada ITEM conforme segue:

Item	Município	Descrição	unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Atalanta	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2000,00	R\$ 43,25	R\$ 86.500,00
2	Ituporanga	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2000,00	R\$ 41,50	R\$ 83.000,00
3	Petrolândia	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1500,00	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
4	Presidente Nereu	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1600,00	R\$ 41,30	R\$ 66.080,00
5	Rio do Oeste	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2900,00	R\$ 50,30	R\$ 145.870,00
6	Taió - Trecho 1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1500,00	R\$ 78,19	R\$ 117.285,00
7	Taió - Trecho 2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1900,00	R\$ 57,62	R\$ 109.478,00
8	Vidal Ramos	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	4000,00	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.

A entrega deverá ser efetuada mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.

Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

Município	Endereço de entrega	Coordenadas da Entrega	
		Latitude	Longitude
Atalanta	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Atalanta/Ituporanga)	27°25'19.41"S	49°46'26.96"O
Ituporanga	SC 281 - Trecho não pavimentado (Ligação Ituporanga/Atalanta)	27°25'5.36"S	49°34'50.90"O
Petrolândia	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Petrolândia/Otacílio Costa)	27°31'44.74"S	49°41'59.37"O
Presidente Nereu	SC 110 - Trecho não pavimentado (Ligação Presidente Nereu/Vidal Ramos)	27°19'21.22"S	49°21'56.65"O
Rio do Oeste	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Rio do Oeste/Taió)	27° 9'6.20"S	49°53'33.88"O
Taió - Trecho 1	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Santa Cecilia)	27° 3'5.25"S	50°11'58.46"O
Taió - Trecho 2	SC 350 - Trecho não pavimentado (Ligação Taió/Rio do Oeste)	27° 7'23.89"S	49°57'17.08"O
Vidal Ramos	SC 486 - Trecho não pavimentado (Ligação Vidal Ramos/Botuverá)	27°22'12.32"S	49°21'04.32"O

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por profissional indicado pelo CIM-AMAVI em colaboração com o município receptor.

Após a entrega do objeto, o fiscal do CIM-AMAVI realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do material entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Compra.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar ensaios que comprovem a qualidade do material e as especificações constantes deste termo.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

e-mail:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. VALOR OFERTADO

Item	Município	Descrição	unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Atalanta	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2000,00	R\$ -	R\$ -
2	Ituporanga	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2000,00	R\$ -	R\$ -
3	Petrolândia	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1500,00	R\$ -	R\$ -
4	Presidente Nereu	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1600,00	R\$ -	R\$ -
5	Rio do Oeste	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	2900,00	R\$ -	R\$ -
6	Taió - Trecho 1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1500,00	R\$ -	R\$ -
7	Taió - Trecho 2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	1900,00	R\$ -	R\$ -
8	Vidal Ramos	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado	m ³	4000,00	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:

Validade da Proposta: ____ dias.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: o

valor do fornecimento, considerando: os tributos (impostos, taxas, contribuições); os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; o valor de frete para entrega e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Declara que executará o objeto deste Pregão nos prazos estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, de de 2020.

Nome completo

CPF: RG:

Cargo

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.

Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Cidade/Estado, de _____ de 2020.

Nome completo

CPF: RG:

Cargo

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2020.

Nome completo

CPF: RG:

Cargo

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade _____ CEP _____ Estado _____
Telefone () _____
Pessoa para contato: _____
Email: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____
Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

Deseja receber o contrato através de () Email () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI**, representado por seu Presidente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2020, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, nos seguintes itens e preços:

.....
.....

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.

1.2 A entrega deverá ser feita mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.

1.3 Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consórcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.4 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.

1.5 A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:

1.7. Todas as Notas Fiscais devem ser faturas em nome do Consórcio e enviadas para o endereço eletrônico: cim@amavi.org.br.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados no Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao CIM-AMAVI:

3.1.1. Emitir as ordens de compras.

3.1.2. Fiscalizar a execução do Objeto;

3.2. Caberá ao Município Consorciado:

3.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.

3.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.

3.3. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

3.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

4.2 Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE – SC.

4.3 Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2020.

.....
CIM-AMAVI

.....
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: